



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 23/2020.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: Secretaria Municipal De Agricultura, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Interior, Secretaria Municipal De Urbanismo, Secretaria Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Secretaria Municipal De Educação E Cultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 68.334,60(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

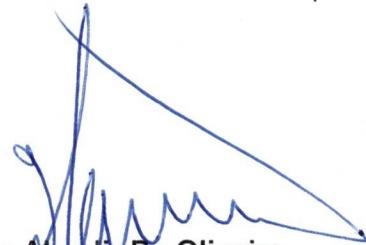
Cordialmente,

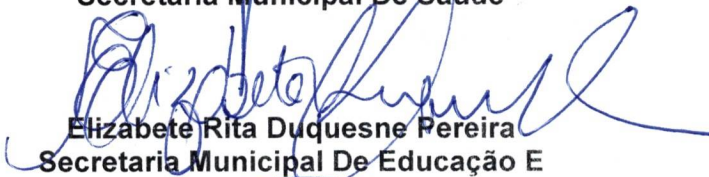

Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E Finanças


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alvariz De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Secretaria Municipal De Urbanismo
Laodemir Guepfri



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

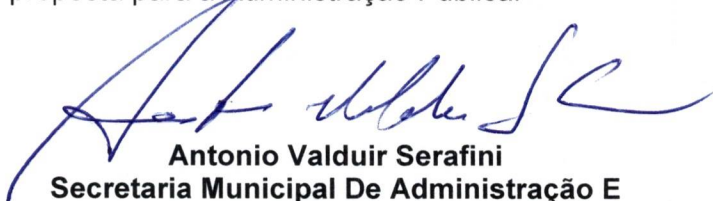
000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

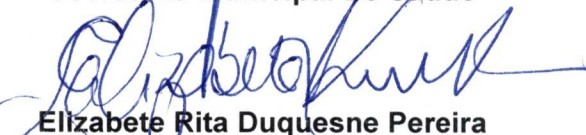

Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior

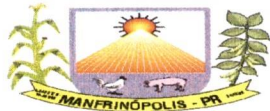

Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alvaide De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E
Cultura


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Secretaria Municipal De Urbanismo
Laodemir Guepfi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 23/2020-CPL

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 23/2020 de 04/06/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

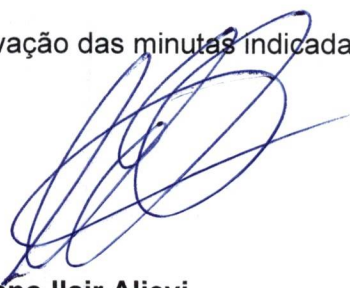
a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 23/2020-DC

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

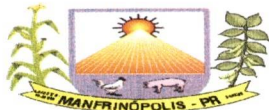
Em atenção ao ofício nº 23/2020 expedido por Vossa Senhoria em 04/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2320	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	07.003.18.541.1801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 23/2020-CL

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº23/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro. CEP: 85.628-000. MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000006

PREGÃO Nº 23/2020 PROCESSO 94/2020 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 68.334,60(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Os materiais objeto da presente licitação deveram ser fornecidos conforme modelos padronizados fornecidos pela Administração independente da combinação de cores.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000007

- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 25/06/2020 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 25/06/2020
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000008

“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000003

respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000010

J-2)A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3)Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito publico ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços e ou forneceu os materiais com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000011

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000012

01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

00001

despesa					
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2320	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	07.003.18.541.1801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000015

será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

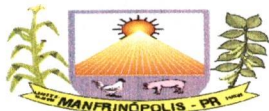
15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

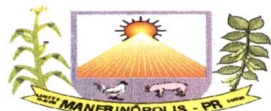
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

- da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho das atividades e serviços realizados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2014	Placa completa placa galvanizada espessura 28, adesivo em vinil com impressão digital 3m, pés para sustentação e demais materiais.	80,00	M2	231,67	18.533,60
2	2015	Adesivos em vinil com impressão digital.	100,00	M2	80,67	8.067,00
3	2016	Banners em lona com impressão digital.	100,00	M2	80,67	8.067,00
4	2017	Adesivos perfurados em vinil com impressão digital.	100,00	M2	96,67	9.667,00
5	2018	Toldos em policarbonato chapa alveolar espessura 6mm com armação metálica para sustentação	50,00	M2	306,67	15.333,50
6	2019	Toldos em lona alpargatas 440g com armação metálica de sustentação.	50,00	M2	173,33	8.666,50
TOTAL						68.334,60

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

- 5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Administração Municipal
- 5.2 Os materiais objeto da presente licitação deveram ser fornecidos conforme modelos padronizados fornecidos pela Administração independente da combinação de cores.
- 5.3 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

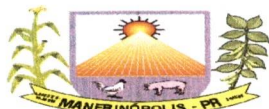
8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2320	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	07.003.18.541.1801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 04/06/2020

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças

Jose Alvaadir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

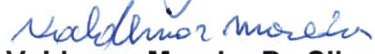
000020


Gislane Dos Santos Gubertt

Secretaria Municipal De Assistência Social


Lair Dias

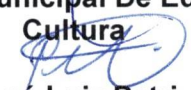
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva

Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Elizabete Rita Duquesne Pereira

**Secretaria Municipal De Educação E
Cultura**


José Luiz Petri

Municipal De Agricultura


Secretaria Municipal De Urbanismo
Laodemir Guepfri



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº23/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

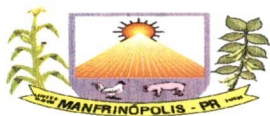
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000033

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 23/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

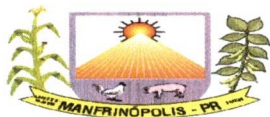
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000076

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000038

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 23 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 23/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000030

2020	1470	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2020	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2320	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2370	07.003.18.541.1801.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à *****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Os materiais objeto da presente licitação deverão ser fornecidos conforme modelos padronizados fornecidos pela Administração independente da combinação de cores.

As entregas deverão ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000031

Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000032

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000033

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

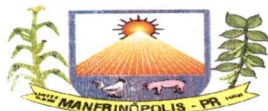
Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000034

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	2014	Placa completa placa galvanizada espessura 28, adesivo em vinil com impressão digital 3M, pés para sustentação e demais materiais.	80,00	M2	235,00	18.800,00
2	2015	Adesivos em vinil com impressão digital.	100,00	M2	80,00	8.000,00
3	2016	Banners em lona com impressão digital.	100,00	M2	80,00	8.000,00
4	2017	Adesivos perfurados em vinil com impressão digital.	100,00	M2	100,00	10.000,00
5	2018	Toldos em policarbonato chapa alveolar espessura 6mm com armação metálica para sustentação	50,00	M2	305,00	15.250,00
6	2019	Toldos em lona alpargatas 440G com armação metálica de sustentação.	50,00	M2	175,00	8.750,00
TOTAL						68.800,00

LEI EST. Nº 11.251/95
04.996.525/0001-80
KALOIRY PLACAS E PAINÉIS LTDA.
Rua Antonina 1307 - Alvorada
CEP 85601-580
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Francisco Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000035

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

PARA NE COLLOI

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	2014	Placa completa placa galvanizada espessura 28, adesivo em vinil com impressão digital 3M, pés para sustentação e demais materiais.	80,00	M2	220,00	17.600,00
2	2015	Adesivos em vinil com impressão digital.	100,00	M2	75,00	7.500,00
3	2016	Banners em lona com impressão digital.	100,00	M2	75,00	7.500,00
4	2017	Adesivos perfurados em vinil com impressão digital.	100,00	M2	80,00	8.000,00
5	2018	Toldos em policarbonato chapa alveolar espessura 6mm com armação metálica para sustentação	50,00	M2	300,00	15.000,00
6	2019	Toldos em lona alpargatas 440G com armação metálica de sustentação.	50,00	M2	165,00	8.250,00
TOTAL						63.850,00

24.164.903/0001-767
VP HILLESHEIM PLACAS
E PAINÉIS - EIRELI - ME
Rua alagoas, 860 - Alvorada
CEP 85601-080

L Francisco Beltrão - Paraná

Vinício L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000036

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	2014	Placa completa placa galvanizada espessura 28, adesivo em vinil com impressão digital 3M, pés para sustentação e demais materiais.	80,00	M2	240,00	19.200,00
2	2015	Adesivos em vinil com impressão digital.	100,00	M2	87,00	8.700,00
3	2016	Banners em lona com impressão digital.	100,00	M2	87,00	8.700,00
4	2017	Adesivos perfurados em vinil com impressão digital.	100,00	M2	110,00	11.000,00
5	2018	Toldos em policarbonato chapa alveolar espessura 6mm com armação metálica para sustentação	50,00	M2	315,00	15.750,00
6	2019	Toldos em lona alpargatas 440G com armação metálica de sustentação.	50,00	M2	180,00	9.000,00
TOTAL						72.350,00

06.168.266/0001-24

DOBRATEC COMÉRCIO E
BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA

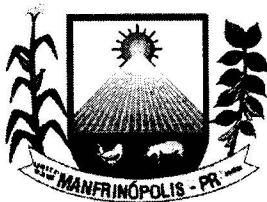
Rua Antônio C. Neto, 2906
CEP 85601-090 São Cristóvão
Francisco Beltrão - PR

Materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	QTD	UNID	Preço 01	Preço total 01	Preço 02	Preço total 02	Preço 03	Preço total 03	Preço Médio	Preço total Médio
LOTE:01	1	2014	Placa completa placa galvanizada espessura 28, adesivo em vinil com impressão digital 3M, pés para sustentação e demais materiais.	80	M2	R\$235,00	R\$18.800,00	R\$220,00	R\$17.600,00	R\$240,00	R\$19.200,00	R\$231,67	R\$18.533,33
LOTE:01	2	2015	Adesivos em vinil com impressão digital.	100	M2	R\$80,00	R\$8.000,00	R\$75,00	R\$7.500,00	R\$87,00	R\$8.700,00	R\$80,67	R\$8.066,67
LOTE:01	3	2016	Banners em lona com impressão digital.	100	M2	R\$80,00	R\$8.000,00	R\$75,00	R\$7.500,00	R\$87,00	R\$8.700,00	R\$80,67	R\$8.066,67
LOTE:01	4	2017	Adesivos perfurados em vinil com impressão digital.	100	M2	R\$100,00	R\$10.000,00	R\$80,00	R\$8.000,00	R\$110,00	R\$11.000,00	R\$96,67	R\$9.666,67
LOTE:01	5	2018	Toldos em policarbonato chapa alveolar espessura 6mm com armação metálica para sustentação	50	M2	R\$305,00	R\$15.250,00	R\$300,00	R\$15.000,00	R\$315,00	R\$15.750,00	R\$306,67	R\$15.333,33
LOTE:01	6	2019	Toldos em lona alpargatas 440G com armação metálica de sustentação.	50	M2	R\$175,00	R\$8.750,00	R\$165,00	R\$8.250,00	R\$180,00	R\$9.000,00	R\$173,33	R\$8.666,67
							R\$68.800,00		R\$63.850,00		R\$72.350,00		R\$68.333,33

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 023/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

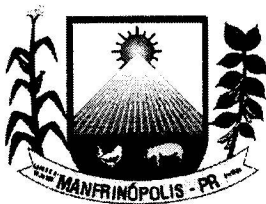
Consta nos autos o calculo para se chegar ao valor lançado, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000039

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame;

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 04 de junho de 2020.


AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000041

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 23/2020

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000042

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1218</u> Pág.: <u>2A</u>	Edição nº <u>2025</u> Pág.: <u>116/117</u>
Data: <u>05</u> / <u>06</u> / 2020.	Data: <u>05</u> / <u>06</u> / 2020.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Súmula: Estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, disposto no decreto Municipal nº 118/2020 de 17 de abril 2020.

AUREA SPIES, Secretária Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Barracão/PR;

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.320 de 16/03/2020, artigo 8º e a Resolução nº 1016/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 118/2020 que dispõe sobre a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação da Rede Pública de Ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Barracão/PR, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19. RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de Barracão/PR, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da Covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-PR nº 01/2020 - CEE/PR e do Parecer CNE/CP nº 05/2020 - CNE.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020, sendo que de 20 de março a 05 de abril de 2020 será considerado recesso escolar do mês de julho previsto em calendário oficial e a partir do dia 16 de abril de 2020 tem início as atividades não presenciais. A suspensão das aulas não presenciais serão automaticamente finalizadas por meio de ato do Prefeito Municipal de Barracão/PR, ou por expressa manifestação desta Secretaria.

Art. 2º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados; por grupos organizados por meio do aplicativo WhatsApp;

§ 1º. As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios;

§ 2º. No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino e professores por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp;

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelas escolas serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Prê I ao 5º ano;

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido

pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações;

Art. 4º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e correção das atividades para avaliação;

Art. 5º. Os profissionais da Educação Especial deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade;

Art. 6º. Os professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida, bem como a guarda e armazenamento correto de todas as atividades desenvolvidas pelos educandos.

Art. 7º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado;

Art. 8º. Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação;

Art. 9º. Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
I - comparecimento na instituição de ensino, em três dias na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home office;

Parágrafo único. Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office.

Art. 10. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino;

Art. 11. As instituições que ofertam ensino fundamental poderão solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação CEE-PR01/2020 e Portaria CNE/CP nº 05/2020.

Parágrafo Único. As instituições que ofertam Educação Infantil - Pré I e II, deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias.

Art. 12. As aulas de Educação Infantil, que compreendem os CMEIs, permanecem suspensas.

Art. 13. Fica autorizado o remanejamento entre os cargos relacionados à Secretaria Municipal de Educação, até a retomada das atividades presenciais;

Art. 14. As Instituições de Ensino deverão no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da cessação do regime especial, protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação de Barracão/PR, contendo os seguintes documentos:

I - ata de reunião do Conselho Escolar aprovando a realização das atividades não presenciais;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - data de início e término das atividades não presenciais com relatório demonstrando o quantitativo de horas pretendidas para validação como período letivo.

Art. 15. É de responsabilidade de cada educandário, planejar as ações e organizar a ampla divulgação para os pais/responsáveis dos materiais e formas de contato e interação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado. Barracão, 26 de maio 2020.

AUREA SPIES - Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Pranchita torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, Av. Simão Faqueline, nº 364, em Pranchita, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, do seguinte objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração do Projeto de Reforma e Ampliação da Fundação Hospital da Fronteira. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou baixado através do www.pranchita.pr.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados ou pelo telefone (46)3540-1122.

Pranchita/Pr, 03 de junho de 2020.
Elcio Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/06/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em polycarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 09:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/06/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodoviário de lajetas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 14:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO Nº 1259/2020 - 02.06.2020

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Sra. MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS, portadora do RG nº 7.338.462-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 794-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na presente data (02.06.2020), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3149/2020 - 01.06.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 86/2020 de 25 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG sob nº 10.067.318-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1053-1 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020, conforme Processo nº 86/2020 de 25 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de junho de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão evitar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavírus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:

- I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
 - II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
 - III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
 - IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
 - V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
 - VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
- Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.

Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.

Parágrafo Quarto: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 14 Os serviços públicos não essenciais ficarão suspensos do dia 08 até dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo Único. O transporte sanitário, atendimentos de urgências e emergências, ambulâncias, SAMU, Farmácia Básica, e hospital não serão suspensos.

Art. 15 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 19 de junho de 2020, convalidados os Decretos n.º 622/2020, 627/2020 e 628/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 03 de junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER

Vice-Prefeita

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO

Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS

Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO

Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:21BA8CDE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 23-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 23/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais de comunicação visual como placas, adesivos, banners, perfurados, toldos em policarbonato e toldos em lona para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB732C51

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/06/2020, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/06/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 25/06/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:350C1807

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1259/2020 - 02.06.2020

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Sra. **MARCIA FATIMA DE MELLO ZACARIAS**, portadora do RG nº 7.338.462-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 794-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na presente data (02.06.2020), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e conforme Processo nº 89/2020 de 02 de junho de 2020, bem como, Requerimento em 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisoni
Código Identificador:55567998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 206/2020

SÚMULA: Altera o calendário da rede Municipal de Ensino antecipando o recesso em razão das consequências causadas pela pandemia do Corona vírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

CONSIDERANDO os termos declarados pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19 nos termos dos decretos 094 e 095 de 2020;

CONSIDERANDO que as aulas estão suspensas em nosso município desde o dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o período necessário de 15 (quinze) dias de Recesso Escolar por ano, em períodos estabelecidos no calendário escolar, sem prejuízo das férias regulamentares;

DECRETA:

Art. 1º. O recesso escolar da Educação, previsto no calendário do corrente ano para o período de 04 a 19 de julho, fica antecipado para o período de 20 de março a 03 de abril.

Parágrafo único. Serão afetados pela medida disposta no caput deste artigo os servidores e empregados públicos municipais que atuam na rede pública de ensino.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1D98A866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 085/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Vera Lucia de Souza**, matrícula



Memorando

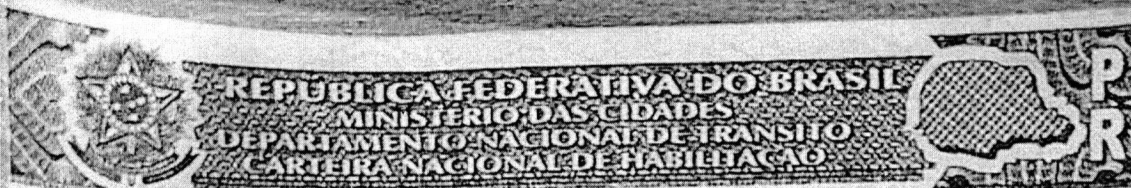
Pregão Presencial nº 23/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 23/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 46 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1388260830

NOME
MARCOS CRISTIANO BARBOSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5945287 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
041.192.129-04 01/11/1983

FILIAÇÃO
DORLI NADIR DE
OLIVEIRA BARBOSA
MARIA SALETE BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
02399120585

VALIDADE
02/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2002

OBSERVAÇÕES

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
25/06/2022

MARIA SALETE BARBOSA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
03/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

45486278241
PR912265949

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1388260830

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME

CNPJ nº: 22.360.896/0001-52

IE: 9070632168

RUA PERNAMBUCO, 101 – CENTRO – 85.601-300

FRANCISCO BELTRÃO – PR

Fone: (46) 3523-0533 E-mail: artemidiabeltrao@hotmail.com

000000

000048

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.360.896/0001-52, com sede na Rua Pernambuco, nº 101, bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-300, neste ato representada pela sua sócia, **KELLY ROBERTA TRAPP**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.606.621-0, expedida pela SESP/PR e CPF nº 065.265.939-09, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1533, Apto. 22, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-010, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor **MARCOS CRISTIANO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.945.287, expedida pela SESP/PR e CPF nº 041.192.129-04, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1533, Apto. 22, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-010, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessário com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2020, usando dos recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em

Manfrinópolis/PR, 16 de junho de 2020.


Representante Legal
Kelly Roberta Trapp
RG nº 9.606.621-0 SESP/PR
CPF nº 065.265.939-09

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME

CNPJ nº: 22.360.896/0001-52

IE: 9070632168

RUA PERNAMBUCO, 101 – CENTRO – 85.601-300

FRANCISCO BELTRÃO – PR

Fone: (46) 3523-0533 E-mail: artemidiabeltrao@hotmail.com

000050

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº
147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI-ME**, CNPJ nº 22.360.896/0001-52, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis/PR, 16 de junho de 2020.



Representante Legal

Kelly Roberta Trapp

RG nº 9.606.621-0 SESP/PR

CPF nº 065.265.939-09



KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME

CNPJ nº: 22.360.896/0001-52

IE: 9070632168

RUA PERNAMBUCO, 101 – CENTRO – 85.601-300

FRANCISCO BELTRÃO – PR

Fone: (46) 3523-0533 E-mail: artemidiabeltrao@hotmail.com

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI-ME**, CNPJ nº 22.360.896/0001-52, com sede Rua Pernambuco, n.º 101, Bairro Centro, na cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-300, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 23/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis/PR, 16 de junho de 2020.

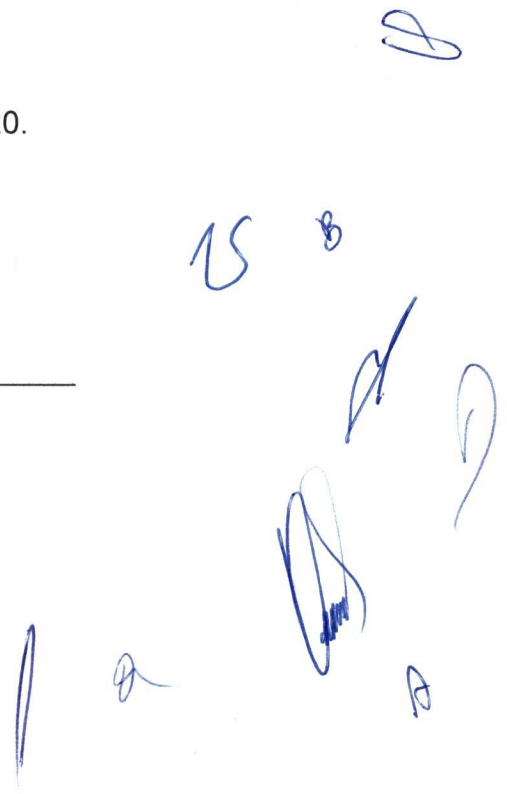


Representante Legal

Kelly Roberta Trapp

RG nº 9.606.621-0 SESP/PR

CPF nº 065.265.939-09



KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME
CNPJ nº: 22.360.896/0001-52
IE: 9070632168
RUA PERNAMBUCO, 101 – CENTRO – 85.601-300
FRANCISCO BELTRÃO – PR
Fone: (46) 3523-0533 E-mail: artemidiabeltrao@hotmail.com

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário do presente, em nome da proponente **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI-ME**, CNPJ nº 22.360.896/0001-52 com sede Rua Pernambuco, n.º 101, Bairro Centro, CEP 85.601-300, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fato supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis/PR, 16 de junho de 2020.


Representante Legal
Kelly Roberta Trapp
RG nº 9.606.621-0 SESP/PR
CPF nº 065.265.939-09

[Handwritten marks and signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page.]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME			Protocolo: PRC2002598328
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600395646	CNPJ 22.360.896/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2015	Início de Atividade 14/04/2015
Endereço Completo Rua PERNAMBUCO, Nº 101, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-300			
Objeto IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE PROPAGANDA, ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGEM, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE TOLDOS, TENDAS, CORTINAS PAINÉIS, INCLUSIVE ARTEFATOS. SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÕES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome KELLY ROBERTA TRAPP	CPF 065.265.939-09	Administrador S	Início do Mandato 30/09/2015 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome KELLY ROBERTA TRAPP	CPF 065.265.939-09	Início do Mandato 14/04/2015	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 05/07/2016	Número 20164047859	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2020, às 14:36:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFEV53V5.



PRC2002598328

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52
NIRE 41600395646

Folha 1 de 5

Kelly

KELLY ROBERTA TRAPP, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07/10/1988, natural de Planalto/PR, portadora do RG 9.606.621-0 SESP-PR, inscrita no CPF 065.265.939-09, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 1533, Apto 22, bairro Centro, CEP 85.601-010, na qualidade de empresária titular da empresa **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua Santo Inácio de Loiola, Nº 804, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-310, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600395646, por despacho em sessão de 30/09/2015, e a última alteração registrada sob nº 20155783947, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.360.896/0001-52, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo de contrato e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sede da EIRELI que estava na Rua Santo Inácio de Loiola, Nº 804, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-310, Francisco Beltrão – PR, passa a ser na Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tinha por objeto: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos., que passa a ter por objeto mercantil o ramo de: Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de

B

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600991198. NIRE: 41600395646.
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52
NIRE 41600395646

Folha 2 de 5

esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos. serviços de atividades paisagísticas, serviços de pintura e acabamento de construções em geral; comércio varejista de vidros, serviços de usinagem, tornearia e solda; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52
NIRE 41600395646

KELLY ROBERTA TRAPP, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07/10/1988, natural de Planalto/PR, portadora do RG 9.606.621-0 SESP-PR, inscrita no CPF 065.265.939-09, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 1533, Apto 22, bairro Centro, CEP 85.601-010, na qualidade de empresária titular da empresa, **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito a Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600395646, por despacho em sessão de 30/09/2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.360.896/0001-52, resolve consolidar o Ato Constitutivo e demais alterações, regido pelos artigos 980-A e seguintes do Código Civil Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600991198. NIRE: 41600395646.
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52
NIRE 41600395646

Folha 3 de 5

instituído pela Lei n.º 12.441/2011, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A presente gira sob a denominação de **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME**, com sede na Rua Pernambuco, nº 101, Centro de Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-300, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Impressão de material para uso publicitário, serviços de propaganda, adesivamento para fins publicitários e envelopamento de veículos, serviços de fotocópias e plotagem, serviços de acabamentos gráficos, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de letras, letreiros placas de qualquer material, fabricação de painéis e letreiros luminosos fabricação de toldos, tendas, cortinas painéis, inclusive artefatos. serviços de atividades paisagísticas, serviços de pintura e acabamento de construções em geral; comércio varejista de vidros, serviços de usinagem, tornearia e solda; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO – A Empresa iniciou suas atividades em 14/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada por sua titular, **KELLY ROBERTA TRAPP**, a quem caberá dentre outras atribuições, a

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600991198. NIRE: 41600395646.
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52
NIRE 41600395646

Folha 4 de 5

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditada a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ainda, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB N° 20164047859.
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600991198. NIRE: 41600395646.
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 22.360.896/0001-52
NIRE 41600395646

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleita a comarca e foro da Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

O presente instrumento é assinado em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2.016.

Kelly R Trapp

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

KELLY ROBERTA TRAPP

Empresária / Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB N° 20164047859.
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600991198. NIRE: 41600395646.
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1060 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLARES CARDOSO (TABELIA SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO stbc6.gKYYH.3Z7bd CTRL: 0fTmP.sIES

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

077996 KELLY ROBERTA TRAPP.....

Em Teste

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2016

Iracema Miranda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 11:30 SOB Nº 20164047859.
PROTOCOLO: 164047859 DE 01/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600991198. NIRE: 41600395646.
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.360.896/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL ART	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.601-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLY_TRAPP007@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3523-0533/ (46) 9912-2747
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 11:06:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000061

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL MG-12.363.575 DATA DE EMISSÃO 24/03/1999

NOME
MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS

PAI
AMARILDO DAS MERCES SANTOS
MÃE
MARIA ELIENE BRAZ DA S. SANTOS

NATURALIDADE SETE LAGOAS-MG DATA DE NASCIMENTO 14/10/1985

LOCAL DE NASCIMENTO NASC. LV-104A FL-23 SETE LAGOAS-MG

CNPJ
BELO HORIZONTE MG
PII-1269

Márcio Barroso Domingues
BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MESES NÃO PODER DE ORÇÃO E TÍTULOS

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinicius Braz Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

25/06/2020.

[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

GRAFICA TUSSI LTDA

GRAFICA TUSSI LTDA
CNPJ – 09.571.885/0001-53 I.E. 904.40911-16
LEOCLIDES TUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 1.483.388 CPF – 287.928.159-87
RUA DARCI DALMOLIN 60 FENIX
ITAPEJARA D OESTE – PR
FONE – (46)3526-1163

Anexo II

CREDENCIAMENTO

A empresa GRAFICA TUSSI LTDA inscrito no CNPJ nº095718885/0001-53 com sede à RUA DARCI DALMOLIN,60, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa LEOCLIDES TUSSI, RG 1483.388, CPF 287928159-87, BRASILEIRO, DIVORCIADO, SOCIO ADMINISTRADOR e endereço AV MANOEL RIBAS,562) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (MARCUS V.BRAZ SANTOS, RG12363575, CPF068823216-71, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE e endereço AV MANOEL RIBAS, 575), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

MANFRINOPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2020



LEOCLIDES TUSSI
CPF – 287.928159-87
RG – 1483.388



GRAFICA TUSSI LTDA

GRAFICA TUSSI LTDA
CNPJ – 09.571.885/0001-53 I.E. 904.40911-16
LEOCLIDES TUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 1.483.388 CPF – 287.928.159-87
RUA DARCI DALMOLIN 60 FENIX
ITAPEJARA D OESTE – PR
FONE – (46)3526-1163

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa GRAFICA TUSSI LTDA, com sede à RUA DARCI DALMOLIN, 60, cidade de ITAPEJARA D'OESTE, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 09571885/0001-53. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 23/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MANFRINOPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2020


LEOCLIDES TUSSI
CPF – 287.928159-87
RG – 1483.388

09.571.885/0001-53
GRAFICA TUSSI LTDA

15 →

B

Q

A

GRAFICA TUSSI LTDA

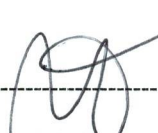
GRAFICA TUSSI LTDA
CNPJ – 09.571.885/0001-53 I.E. 904.40911-16
LEOCLIDES TUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 1.483.388 CPF – 287.928.159-87
RUA DARCI DALMOLIN 60 FENIX
ITAPEJARA D OESTE – PR
FONE – (46)3526-1163

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Pregão Presencial nº 23/2020

O signatário da presente, em nome da proponente GRAFICA TUSSI LTDA declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

MANFRINOPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2020


LEOCLIDES TUSSI
CPF – 287.928159-87
RG – 1483.388

09.571.885/0001-53
GRAFICA TUSSI LTDA

15

12

8

1

2

1

9

1

GRAFICA TUSSI LTDA

000065

GRAFICA TUSSI LTDA
CNPJ – 09.571.885/0001-53 I.E. 904.40911-16
LEOCLIDES TUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG – 1.483.388 CPF – 287.928.159-87
RUA DARCI DALMOLIN 60 FENIX
ITAPEJARA D OESTE – PR
FONE – (46)3526-1163

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GRAFICA TUSSI LTDA, com sede à RUA DARCI DALMOLIN, 60, cidade de ITAPEJARA D'OESTE, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 09571885/0001-53 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

MANFRINOPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2020


LEOCLIDES TUSSI
CPF – 287.928159-87
RG – 1483.388

15
09.571.885/0001-53
GRAFICA TUSSI LTDA











Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA TUSSI LTDA - ME		Protocolo: PRC2002315118																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41206198977	CNPJ 09.571.885/0001-53	Data de Ato Constitutivo 21/05/2008	Início de Atividade 21/05/2008																														
Endereço Completo Rua TIMBIRAS, Nº 75, FENIX - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85580-000																																	
Objeto Social IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, BRINDES, SERIGRAFIA EM CALENDÁRIOS, CARTÕES, CATÁLOGOS, CARDÁPIOS, FOLHETOS E DE MATERIAIS PARA FINS PROMOCIONAIS SOB ENCOMENDA, IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS E PERIÓDICOS E ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.																																	
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 7.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LEOCLIDES TUSSI</td> <td>287.928.159-87</td> <td>R\$ 7.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LIDIANE PATRICIA TUSSI</td> <td>034.294.729-03</td> <td>R\$ 7.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALINE FLAVIA TUSSI</td> <td>065.357.569-63</td> <td>R\$ 15.000,00</td> <td>Sócio</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 7.500,00	Sócio	S		LEOCLIDES TUSSI	287.928.159-87	R\$ 7.500,00	Sócio	N		LIDIANE PATRICIA TUSSI	034.294.729-03	R\$ 7.500,00	Sócio	S		ALINE FLAVIA TUSSI	065.357.569-63	R\$ 15.000,00	Sócio		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 7.500,00	Sócio	S																													
LEOCLIDES TUSSI	287.928.159-87	R\$ 7.500,00	Sócio	N																													
LIDIANE PATRICIA TUSSI	034.294.729-03	R\$ 7.500,00	Sócio	S																													
ALINE FLAVIA TUSSI	065.357.569-63	R\$ 15.000,00	Sócio																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LEOCLIDES TUSSI</td> <td>287.928.159-87</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALINE FLAVIA TUSSI</td> <td>065.357.569-63</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		LEOCLIDES TUSSI	287.928.159-87		ALINE FLAVIA TUSSI	065.357.569-63																					
Dados do Administrador		Término do mandato																															
Nome	CPF																																
LEOCLIDES TUSSI	287.928.159-87																																
ALINE FLAVIA TUSSI	065.357.569-63																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data</td> <td></td> <td></td> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>14/05/2020</td> <td>20201823756</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>		Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação	Data			ATIVA	14/05/2020	20201823756	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS																				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação																														
Data			ATIVA																														
14/05/2020	20201823756	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2020, às 16:34:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AVFAYDL.



PRC2002315118

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

GRÁFICA TUSSI LTDA - ME**C.N.P.J. N.º 09.571.885/0001 - 53****NIRE N.º 41206198977****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

fls. 01

LEOCLIDES TUSSI, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 10/02/1956, natural de Curitiba - PR, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I. n.º 1.483.388, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 287.928.159-87, **LIDIANE PATRICIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/03/1982 natural de São Jorge D'Oeste Pr., empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, s/n, CEP 85.580-000, centro na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 7.305.340-4, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 034.294.729-03, **DEBORA KRISTINA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 28/04/1988, natural de Itapejara D'Oeste Pr., empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, s/n, CEP 85.580-000, centro na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 18.001.839, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.725.539-84 e **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/02/1987 natural de Itapejara D'Oeste Pr., empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, s/n, CEP 85.580-000, centro na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada " GRÁFICA TUSSI LTDA - ME " estabelecida à Rua Timbiras, 75, bairro Fenix, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206198977, por despacho em 21/05/2008 e segunda alteração sob n.º 20166519790 em 27/10/2016, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ramo de atividade passa neste ato para " Impressão de material para outros usos (1813-0/99), comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00), Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99), Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02), Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00), Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (472-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Impressão de material para uso publicitário, brindes, serigrafia em calendários, cartões catálogos, cardápios, folhetos e de materiais para fins sob encomenda (1813-0/01), Impressão de jornais, livros

GRÁFICA TUSSI LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 09.571.885/0001 - 53
NIRE N.º 41206198977
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls. 02

e periódicos (1811-3/02) e Atividades de produção de fotográficas aéreas e submarinas (7420-0/02) “.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia DEBORA KRISTINA TUSSI, anteriormente qualificada, que possui na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais transfere por venda a sócia remanescente **ALINE FLAVIA TUSSI**, anteriormente qualificada, pelo preço justo e certo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, dando a sócia desistente plena, geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em função da transferência por vendas o capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
ALINE FLAVIA TUSSI	15.000	R\$	15.000,00	50
LEOCLIDES TUSSI	7.500	R\$	7.500,00	25
LIDIANE PATRÍCIA TUSSI	7.500	R\$	7.500,00	25
TOTAL	30.000	R\$	30.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o contrato social, passa ter a seguinte redação:

GRÁFICA TUSSI LTDA - ME
CNPJ N.º 09.571.885/0001 - 53
NIRE N.º 41206198977
CONSOLIDAÇÃO COTRATUAL

LEOCLIDES TUSSI, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 10/02/1956, natural de Curitiba - PR, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I. n.º 1.483.388, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 287.928.159-87, **LIDIANE PATRICIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/03/1982 natural de São Jorge D'Oeste Pr., empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, s/n, CEP 85.580-000, centro na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 7.305.340-4, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 034.294.729-03, e **ALINE FLAVIA TUSSI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/02/1987 natural de Itapejara D'Oeste Pr., empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, s/n, CEP 85.580-000

GRÁFICA TUSSI LTDA - ME**C.N.P.J. N.º 09.571.885/0001 - 53****NIRE N.º 41206198977****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****fls. 03**

centro na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora da C.I. n.º 8.399.736-2, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 065.357.569-63, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada " GRÁFICA TUSSI LTDA - ME " estabelecida à Rua Timbiras, 75, bairro Fenix, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206198977, por despacho em 21/05/2008 e segunda alteração sob n.º 20166519790 em 27/10/2016, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA— A sociedade girará sob o nome empresaria de GRÁFICA TUSSI LTDA – ME, com sede a Rua Timbiras, 75, bairro Fenix CEP 85585-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 09.571.885/0001-53 e NIRE n.º 41206198977, com início de atividades em 21/05/2008 e prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de "Impressão de material para outros usos (1813-0/99), comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00), Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99), Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02), Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00), Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (472-9/00), Comércio varejista de móveis (4754-7/01), Comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00), Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), Impressão de material para uso publicitário, brindes, serigrafia em calendários, cartões, catálogos, cardápios, folhetos e de materiais para fins promocionais sob encomenda (1813-0/01), Impressão de jornais, livros e periódicos (1811-3/02) e Atividades de produção de fotográficas aéreas e submarinas (7420-0/02) ".

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada fica assim distribuído entre os sócios:

GRÁFICA TUSSI LTDA - ME

C.N.P.J. N.º 09.571.885/0001 - 53

NIRE N.º 41206198977

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls. 04

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
ALINE FLÁVIA TUSSI	15.000	R\$	15.000,00	50
LEOCLIDES TUSSI	7.500	R\$	7.500,00	25
LIDIANE PATRÍCIA TUSSI	7.500	R\$	7.500,00	25
TOTAL	30.000	R\$	30.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **LEOCLIDES TUSSI e ALINE FLAVIA TUSSI** anteriormente qualificados com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, 15 de abril de 2020.

LEOCLIDES TUSSI

DEBORA KRISTINA TUSSI

LIDIANE PATRICIA TUSSI

ALINE FLAVIA TUSSI



SERVICO DISTRICTAL DE ITAIPIRA DO OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabela e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, n° 613, Centro - Itaipira do Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (41) 3526 2213

Gpo33.okGuw.IvZjo, Controle: PDHnj.jj6yq.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de LEOCLIDES
TUSSI, LIDIANE PATRICIA TUSSI e ALINE FLAVIA TUSSI.

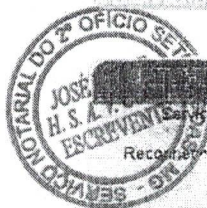
Doc. de Itaipira do Oeste - Paraná, 05 de maio de 2020 -

09-26-05/20

Em test. da verdade

Flavia Regina Tomazin Moser - Escrevente

Emol: R\$26,23 (VRC: VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funrejuv:
R\$6,31, ISS: R\$0,76, FADEP: R\$1,26 = R\$34,36



SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO DE SETE LAGOAS - MG

Serviço Notarial do 2º Ofício de Sete Lagoas - MG

Reconheço a autenticidade a(s) assinatura(s) de DEBORA

KRISTINA TUSSI

Sete Lagoas, 05/05/2020

SELO DE CONSULTA: DNX14888

CODIGO DE SEGURANÇA: 4074.3506 7680.2969

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Jose Igor Brant Hoffmann Svagera de

Andrade Vasconcelos Costa - Tabelião Substituto

ISSO R\$ 0,26 Emol R\$ 5,48 TFJ R\$ 1,70 Valor Final: R\$ 7,44

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAM55591



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 13:54 SOB Nº 20201823756.
PROTOCOLO: 201823756 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001916025. NIRE: 41206198977.
GRAFICA TUSSI LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de bonés de qualquer material e impressão de material para uso publicitário, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas

Fatima Waiand

Douglas Waiand

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 2017/287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 PONTOCOM BRINDES LTDA ME
 CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
 NIRE: 412.0759830-8

Folha: 2 de 6

para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e número de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comércio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agência de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de painéis eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária, agência de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 PONTOCOM BRINDES LTDA ME
 CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23
 NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85603-745.
- 2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85603-745.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
 PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704027132. NIRE: 41207598308.
 PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Fatima Waiand.

Douglas Waiand

Handwritten signatures and initials

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

000075

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, SALA 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Latyma Waiam

Daifer Waiam

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

000076

Folha: 4 de 6

de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de painéis eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária, agência de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias públicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DOUGLAS JOSE WAIAND, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Do/da Waiand. Fatima Waiand.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8**

Folha: 5 de 6

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fátima Uaiand.

Danilo W. S.

15 B d
[Assinaturas]

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

000078

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

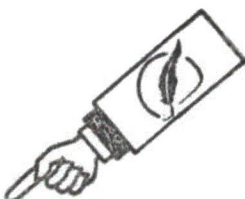
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

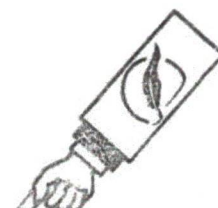
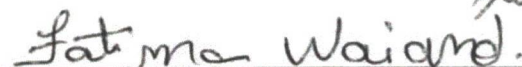
A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 10 de outubro de 2017.



DOUGLAS JOSE WAIAND

FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: hA5YX.PEGeN.70oY9 - KhO6u.PqDiy

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS JOSE WAIAND
e FÁTIMA APARECIDA GRANJA WAIAND do que dou fé, Em test.º
da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

Franciane Cardoso - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - 84601-030
45 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Franciane Cardoso
Escrevente

000079



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000080

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1266319158

NOME
DOUGLAS JOSE WAIAND

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6350392-4 SESP PR

CNPJ
021.394.299-23

DATA NASCIMENTO
08/06/1977

FILIAÇÃO
IGNACIO WAIAND
MARIA ANESTINA WAIAND

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 02257343927 VALIDADE 18/05/2021 1ª HABILITAÇÃO 07/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO 18/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 65088038317 PR910893847

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1266319158

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V II, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66921907191704280754-1; Data: 19/07/2019 17:05:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV01409-Y781;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000081

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2019 17:14:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1303104

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2020 17:05:07 (hora local)**.

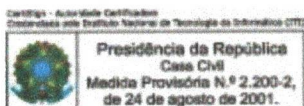
¹**Código de Autenticação Digital:** 66921907191704280754-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2cec8604fa03b0152120e10b337a9c98e1fcdc4004126e515e64f8d65687e778b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3f
b95840087d2bcd420e5e5d6af76a38d20f38



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

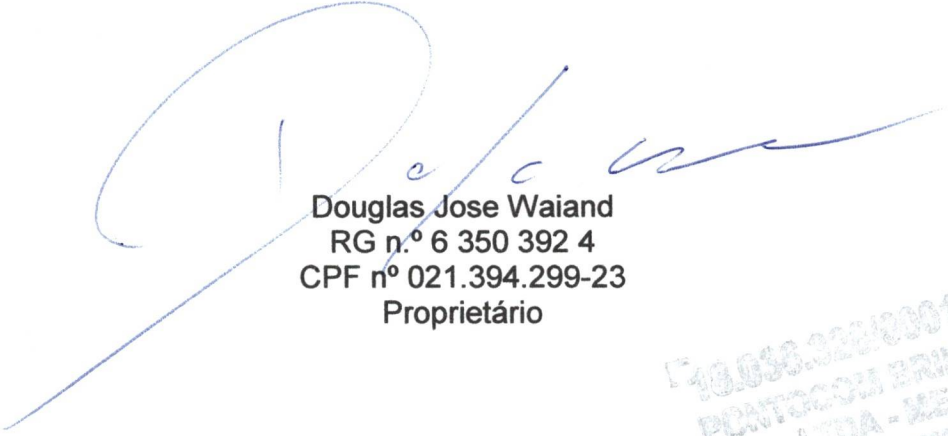
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

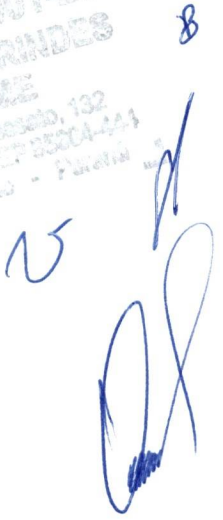
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de sua sócia o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº23/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2020.


Douglas Jose Waiand
RG nº 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário


18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 83204-441
L. Francisco Beltrão - Paraná

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

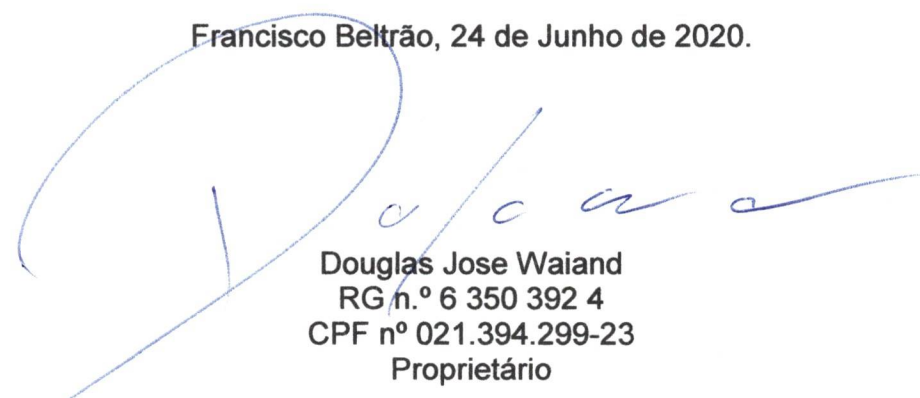
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente PONTO COM BRINDES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de sua sócia o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2020.


Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário



18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
R. Dionisio Spessato, 132
F. Beltrão - CEP 83304-444
L. Francisco Beltrão - Paraná

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

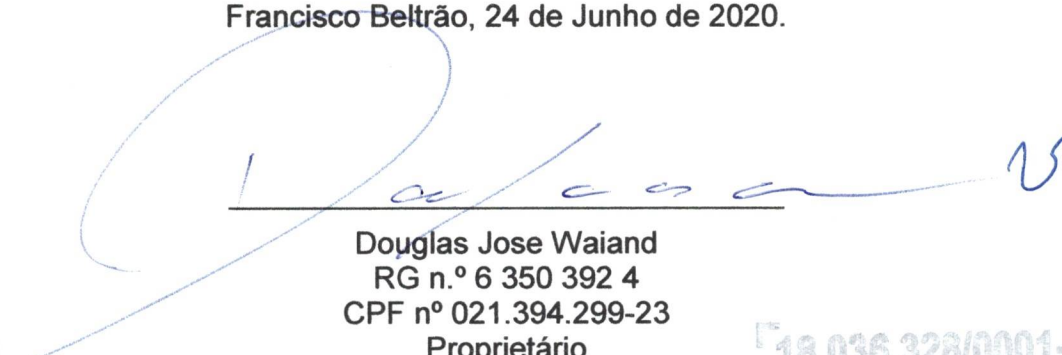
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de sua sócia o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2020.



Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85804-444
Francisco Beltrão - Paraná

000085



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA		Protocolo: PRC2002618580																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 41207598308	CNPJ 18.036.328/0001-23	Data de Ato Constitutivo 29/04/2013	Início de Atividade 10/05/2013																		
Endereço Completo Rua DIONISIO SPESSATO, Nº 132, SALA 02, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-444																					
Objeto Social Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelo de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de rafia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, painéis de acrílicos e de outros materiais, painéis de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de painéis eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas																					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																		
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOUGLAS JOSE WAIAND</td> <td>021.394.299-23</td> <td>R\$ 25.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND</td> <td>031.736.919-97</td> <td>R\$ 25.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Término do mandato	FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	031.736.919-97	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Término do mandato																
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	031.736.919-97	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Término do mandato																
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOUGLAS JOSE WAIAND</td> <td>021.394.299-23</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23													
Nome	CPF	Término do mandato																			
DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23																				
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19/03/2018</td> <td>20181140640</td> <td>307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	19/03/2018	20181140640	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS												
Data	Número	Ato/eventos																			
19/03/2018	20181140640	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2020, às 17:18:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASA6CFUH**.



PRC2002618580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

000086



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOCOM BRINDES LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2002618580

Secretário Geral

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio e Fabricação de placas, faixas, painéis rodoviários, outdoor, chapas metálicas, banners e adesivos luminosos, comércio varejista de Cds, Dvds, artigos para brindes e impressão digital em placas, adesivos, letreiros, faixas, painéis, chapas metálicas, banners, letras em inox e escovado, personalização em veículos, comunicação visual, serviços de serigrafia e pintura, desta data em passa a ser o ramo de **COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

25/06/2020

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAIR DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
CLARI DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00

TOTAL	50.000	50.000,00
-------------	--------	-----------

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio CLAIR DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Compare com o Original
O referido é verdade

Dou fé

25/06/2020

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

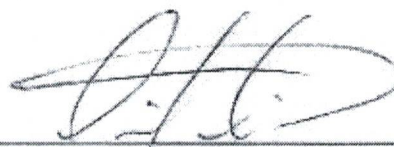
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Julho de 2014


CLAIR DE OLIVEIRA


CLARI DE OLIVEIRA

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

25/06/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/08/2014
SOB NÚMERO: 2014/838478
Protocolo: 14/483847-8, DE 12/08/2014
Empresário: 01 2 0313853 1
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

